



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Lei Municipal nº 028/2012**

**Arneiroz, de 01 de Novembro de 2012.**

**Ementa: Determina Feriado Municipal no dia 21 de novembro do Calendário Civil; Data Oficial da Criação do Município de Arneiroz que aconteceu a 21 de novembro de 1864.**

**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, prefeito municipal de Arneiroz - CE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer **Feriado Municipal o dia 21 de novembro**; data da **Criação do Município de Arneiroz**.

**Parágrafo Único.** A data do município será comemorada a cada ano no dia da sua emancipação política que se deu pela primeira vez a 21 de novembro de 1864, mediante Resolução Provincial nº. 1.128 do mesmo ano.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo obrigado a promover a divulgação das comemorações da nova data junto aos órgãos de controle da administração pública Municipal, Estadual e Federal bem como a imprensa e a população geral do município.

**§ 1º** - Para garantir a divulgação da nova data fica o Poder Executivo obrigado a publicar em todas as escolas municipais a nova data de comemoração do dia do Município bem como explicar e esclarecer as justificativas da Lei.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 01 de novembro de 2012.**

Antonio *Monteiro* Pedrosa *Filho*

Prefeito Municipal

Arneiroz-CE.